

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATO Nº 20240549/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240549/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Novo Progresso, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA O.S. DE FREITAS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO PROGRESSO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.657.598/0001-99, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLAUDILÉIA DOS SANTOS, SEC.MUN. TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, e do outro lado O.S. DE FREITAS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 05.746.851/0001-00, com sede na AV JOAO ATILES, JD PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).OSTARELI SOARES DE FREITAS, portador do(a) CPF 003.902.332-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010100	SALSICHA - KG TIPO HOT DOG, A BASE DE CARNE INTEGRAL BOVINA /SAL/AGUA, - Marca.: REZENDO	QUILO	80,00	12,940	1.035,20
010226	SALSICHA - KG TIPO HOT DOG, A BASE DE CARNE INTEGRAL BOVINA /SAL/AGUA, CONSERVADO EM SALMOURA, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA	QUILO	25,00	6,770	169,25
011105	FUBA DE MILHO - MÍNIMO 1KG - Marca.: ZAELI	QUILO	25,00	6,770	169,25
011105	FUBA DE MILHO - MÍNIMO 1KG - FABRICADO A PARTIR DA MATÉRIA-PRIMA SA E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIAS ESTRANHAS E PARASITAS, NÃO PODERÁ ESTAR UMIDA, FERMENTADA OU RANCOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	25,00	6,770	169,25
011105	EMBALAGEM DE SACO POLIETILENO ATÓXICO.	QUILO	25,00	6,770	169,25
011105	QUEIJO TIPO PARMESÃO EMBALAGEM MÍNIMA 50G - Marca.: ITAMBE	UNIDADE	5,00	8,990	44,95
011111	PARMESÃO 50G QUEIJO RALADO PARMESÃO. EMBALAGENS DE 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	UNIDADE	5,00	8,990	44,95
011111	QUEIJO TIPO PARMESÃO EMBALAGEM MÍNIMA 50G	UNIDADE	5,00	8,990	44,95
011111	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES DIMENSÕES DE 10CM X 30	PACOTE	200,00	3,440	688,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



MT PCT C/4 - Marca.: PALOMA PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES DIMENSOES DE 10CM X 30MT PCT C/4 UNIDADES - NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO NA COR BRANCA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSAO, INDICACAO DE NAO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.				
011456	SAL REFINADO - MINIMO 1KG CARACTERISTICAS: REFINADO, PACOTE IODADO, CRISTAIS DE GRANULA - Marca.: MARINHO SAL REFINADO - MINIMO 1KG CARACTERISTICAS: REFINADO, IODADO, CRISTAIS DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO; SABOR: CARACTERISTICO. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES	15,00	1,440	21,60
011464	OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900ML - ASPECTO LIMPIDO FRASCO E ISENTO DE IMPUREZA, COR E - Marca.: CONCORDIA OLEO DE SOJA REFINADO-MINIMO 900ML - ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA, COR E ODOR CARACTERISTICOS, EMBALAGEM ADEQUADA PARA MENTAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO E COM INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	20,00	7,810	156,20
011491	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE-MINIMO 350G - SARDINHAS UNIDADE INTEGRAS, DESCABECADAS, DES - Marca.: NAUTIQUE SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE-MINIMO 350G - SARDINHAS INTEGRAS, DESCABECADAS, DESCAMADAS, EVICERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, DEVEM SER COZIDA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES ADEQUADOS QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE 36 MESES	21,00	6,420	134,82
011811	SACOS DE PIPOCA Nº1 Sacos para pipoca edm papel bran PACOTE co, tamanho nº 01, pacote co - Marca.: JUNCO SACOS DE PIPOCA - Sacos para pipoca edm papel branco, tamanho nº 01, pacote com 500 unidades.	38,00	5,470	207,86
011872	PIRULITO SORTIDO - Pirulitos sortidos, pacotes com 1 PACOTE 00 unidades - Marca.: RACE PRO REDONDO, COM DIAMETRO MEDIO DE 07 (SETE) CM E ALTURA TOTAL (PIRULITO + PALITO) DE NO MINIMO 18 CM, EM OTIMAS CONDICOES DE ENTREGA E DENTRO DA VALIDADE PIRULITO SORTIDO - Pirulitos sortidos, pacotes com 100 unidades	25,00	11,940	298,50
012634	EXTRATO DE TOMATE - MINIMO 340G - Marca.: QUERO UNIDADE CONCENTRADO ISENTO DE PELE E SEMENTES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, E LIMPO COM TAMPA A VACUO. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE AS INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	135,00	4,700	634,50
012635	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - Marca.: AMAFIL QUILO EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS TRANSPARENTES, DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO: PROCEDENCIA E INFORMACOES NUTRICIONAIS. VALIDADE MINIMA DE 5 MESES DA DATA DE ENTREGA.	18,00	9,700	174,60
013337	FEIJAO CARIOCA 1KG - Marca.: MASSON UNIDADE FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - MINIMO 1KG - COR DA ESPecie, ASPECTO DE GRAOS, ODOR - CARACTERISTICO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO - TRASNPAR. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE EMPACOTAMENTO.	50,00	7,690	384,50
013338	AÇUCAR CRISTAL 2KG - Marca.: BARRALCOOL UNIDADE Apresenta-se na forma de cristais brancos ou levemente amarelados.	230,00	7,970	1.833,10
013433	CAFE EM PO 500GR - Marca.: BOM DIA UNIDADE CAFE TORRADO E MOÍDO, EM PO HOMOGÊNEO, PONTO DE TORRA MÉDIA, COM O MÁXIMO DE 15% DE PVA (GRÃOS PRETO, VERDES E ARDIDOS/FERMENTADO - PVA), CONSTITUÍDOS DE CAFÉ ARÁBICA OU PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU SUPERIOR A 4,5 PONTOS ISENTO DE GOSTO RIO ZONA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500GR E VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DEVERA ATENDER A PORTARIA SDA Nº 570, DE 9 DE MAIO DE 2022. NÃO PODENDO APRESENTAR ÍNDICES DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, SEDIMENTOS, ETC) ACIMA DE 1% (UM) E DEVEM SER ISENTOS DE QUALQUER PERCENTUAL DE PRODUTOS ESTRANHOS (MILHO, CENTEIO, CEVADA, ETC). INFORMACOES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. 75% COTA AMPLA CONCORRENCIA	270,00	10,500	2.835,00
015489	ALFACE - Marca.: PROPRIO PEÇA VERDURA IN NATURA, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPIA/ROMANA /LISA.	45,00	5,820	261,90
016761	MILHO DE PIPOCA - Marca.: MIKA PACOTE de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em saco plástico de tipo 1, embalagem transparente e adequada de no mínimo 500g, rotulagem nutricional obrigatória.	29,00	4,470	129,63
039093	CARNE DE FRANGO (FILÉ) - Marca.: AVISPARÁ QUILO CARNE DE FRANGO (FILÉ) APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORCOES INDIVIDUAIS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	40,00	21,470	858,80
039110	FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, 1 KG - Marca.: CAMPILAR UNIDADE FARINHA DE MILHO TIPO BIJU, 1 KG, GRUPO SECA, NA ENTREGA VALIDDE MINIMA DE 4 MESES.	12,00	11,400	136,80
039113	FARINHA PARA MINGAU TIPO AMIDO DE MILHO E/OU MISTURA UNIDADE PARA MINGAU - Marca.: CREMOGEMA	25,00	4,470	111,75

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	FARINHA PARA MINGAU TIPO AMIDO DE MILHO E/OU MISTURA PARA MINGAU, SABOR BAUNILHA/CHOCOLATE. EMBALAGEM DE 200 G.				
039124	PÓ PARA GELATINA SABORES - Marca.: ROYAL UNIDADE	40,00	1,940	77,60	
	PÓ PARA GELATINA SABORES - COM POUCO AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 50G. SABORES: UVA, MORANGO, CEREJA, ABACAXI E LIMÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO.				
067677	ÁGUA MINERAL GARRAFAO DE 20L. - Marca.: DAGOSTIN GARRAFAO com cessão gratuita (comodato) de garrafas transparentes, atóxicos e recicláveis. Os garrafas deverão apresentar, no ato da entrega, tampa protetora descartável e lacre de segurança na tampa e rótulo, constando a data do envase (dd/mm/aaaa). Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.	80,00	17,870	1.429,60	
	ÁGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAO DE 20 LITROS.				
067682	PESO BRUTO: 21,0 KG ALMEIRAO. - Marca.: PROPRIO UNIDADE	27,00	5,990	161,73	
	limpo e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactos e firmes. Acondicionado em saco plástico				
067688	AZEITE DE DÊNDE 1 L - Marca.: DURAPA LITRO	18,00	23,900	430,20	
	AZEITE DE DÊNDE, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DE ENTREGA.				
067692	BANANA NANICA - Marca.: PROPRIO QUILO	45,00	7,770	349,65	
	Banana nanica grande com médio grau de maturação, procedente de espécie sadia, fresca, não estar golpeada e danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitos, odores estranhos.				
067693	BATATA DOCE. - Marca.: PROPRIO QUILO	18,00	6,380	114,84	
	De 1ª qualidade, de casca branca ou roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras, ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes podridas. Com tamanho uniforme, devendo ser grávidas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem				
067698	BISCOITO DOCE INTEGRAL - Marca.: MARILAN PACOTE	18,00	7,470	134,46	
	O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
067699	BISCOITO DOCE MARIA 400G - Marca.: NINFA PACOTE	180,00	6,380	1.148,40	
	APARÊNCIA DE MASSA TORRADA, COR PRÓPRIA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS ANORMAIS. VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS				
067700	BISCOITO INTEGRAL SALGADO - Marca.: NINFA PACOTE	18,00	8,490	152,82	
	O BISCOITO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA SE NEM APRESENTAR QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400 GRAMAS. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
067745	DESINFETANTE BRUTO 1 LT - Marca.: VOREL UNIDADE	100,00	5,000	500,00	
	DESINFETANTE BRUTO 2 EMBALAGEM COM 1,0 LITRO, COMPOSIÇÃO MÍNIMA SEQUESTANTE, ALCALINIZANTE, FRAGRÂNCIA, ATIVO 0,45% DE CLORETO DE BENZALCÔNIO.				
067747	CHUCHU - Marca.: PROPRIO QUILO	18,00	7,880	141,84	
	Grande selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.				
067749	COLORAU - Marca.: MARATA PACOTE	18,00	7,310	131,58	
	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moidos, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente PACOTE DE 500 GRAMAS				
067759	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA. - Marca.: LOMARE PACOTE	72,00	5,980	430,56	
	Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVAZADAS E PRÉ-COZIDAS EM LÍQUIDOS DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS HERMETICAMENTE FECHADO. A EMBALAGEM EM LATA RECRAVADA E ESTERILIZADA DEVERÁ ESTAR LIVRE E AMASSADOS E MANCHAS FERRUGINOSAS, CONTENDO VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES PARTIR DA DATA DE ENTREGA. LATA DE 200G.				
067781	FARINHA DE PUBA - Marca.: PROPRIO PACOTE	10,00	8,370	83,70	
	Massa extraída da mandioca, e com uma textura muito parecida com a da clássica tapioca. Ela é resultado da				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	fermentação natural das raízes da mandioca, junto a microorganismos que contribuem para o amolecimento das raízes.			
067784	FARINHA LACTEA. - Marca.: MARATA PACOTE FARINHA LACTEA - COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, • AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTEM • GLÚTEN. SACHÊ 230G.	15,00	9,000	135,00
067787	FEIJAO PRETO TIPO 1 - Marca.: MASSON PACOTE FEIJAO PRETO TIPO 1 - MINIMO 1KG - COR DA ESPÉCIE, ASPECTO DE GRAOS, ODOR • CARACTERISTICO, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO • TRANSPAR. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE EMPACOTAMENTO.	14,00	8,760	122,64
067797	IOGURTE - Marca.: FRIMESA UNIDADE IOGURTE à base de leite integral ou constituído sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperaturas entre 0°C a 5°C, mistura homogênea, de consistência pastosa, geléica, lisa e brilhante, sabor fresco, aroma próprio da variedade. Composição nutricional com mínimo 2,9% de proteína máximo 1% de amido adicionado máximo de 30% de ingredientes não lácteos. Com registro no Ministério da Saúde e atender as portarias 451/97 do MS, 369/97 do MAPA, resolução 12/78 da Comissão de Normas e Padrões para Alimentos. Isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 10-20 litros, devidamente lacradas. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão	39,00	16,490	643,11
067800	de 1 litro LARANJA. - Marca.: PROPRIQ QUILO In Natura, 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, integras, sem traço de descoloração ou manchas.	45,00	7,400	333,00
067801	LEITE CONDENSADO - Marca.: MOCOCA UNIDADE LEITE CONDENSADO- MINIMO 200G- OBTIDO DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE GLICOSE • OU SACAROSE, EMBALADO EM RECIPIENTE ADEQUADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E COM • INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	45,00	4,650	209,25
067803	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Marca.: ITALAC PACOTE Leite em pó integral com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral envasado em saco hermeticamente fechado Embalagem plástica de 200 g Não inferior a 300 dias e ter sido fabricado no máximo 60 dias antes da entrega no depósito	18,00	7,380	132,84
067811	PACOTE DE 400 GRAMAS. PRODUTO BRANCO, E LIVRE SE SUJIDADES COM VALIDADE MINIMA 4 MESES MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN E SEM OVOS TIPO ESPAGUE PACOTE TE - Marca.: URBANO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E LARVAS. COM RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS O PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM INTEGRA DE 500 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	38,00	7,300	277,40
067814	MACARRAO DE ARROZ SEM GLUTEN E SEM OVOS TIPO PARAFUS PACOTE O - Marca.: URBANO MACARRAO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS: TIPO PARAFUSO. DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR • DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM • RENDIMENTO MINIMO APÓS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. • EMBALAGENS INTEGRAS DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA	19,00	5,500	104,50
067821	MANDIOCA. - Marca.: PROPRIQ QUILO Cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos. DESCACADA CONGELADA, SELECIONADA DE ÓTIMA COMPACTA, COLORAÇÃO 12 QUALIDADE, FIRME, UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE PARASITAS, KG SUJIDADES, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	18,00	6,780	122,04
067823	NEUTRALIZADOR DE ODORES - GALÃO 05 LT - Marca.: STA UNIDADE NEUTRALIZADOR DE ODORES ? LIMPADOR PERFUMADO. NEUTRALIZADOR DE ODORES E ANTI-TABACO. ESPECÍFICO LIMPADOR ODORIZANTE BACTERICIDA, DESTINADO A HIGIENIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E ODORIZADOR DE AMBIENTES. PRODUTO TESTADO E APROVADO PELA ANVISA. EMBALAGEM GALÃO DE 05 LITROS.	8,00	54,300	434,40
067830	MILHO LATA. - Marca.: BONARE LATA MILHO LATA - , IMERSOS OU NÃO EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA SUBMETIDA A PROCESSO • TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS, OS RECIPIENTES • UTILIZADOS A FIM DE EVITAR A SUA ALTERAÇÃO. - EMBALAGEM 200G	45,00	4,370	196,65
067837	MUSSARELA. - Marca.: VÔ RUARO QUILO Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de	18,00	38,940	700,92

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



	identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens			
067844	PORTA DETERGENTE - Marca.: PLASVALE UNIDADE Porta detergente com design moderno e separações que indicam o local para a esponja, a barra de sabão e o detergente.	2,00	6,370	12,74
067860	SABONETE INFANTIL GLICERINADO - 80G - Marca.: PROTEC UNIDADE BABY SABONETE INFANTIL GLICERINAO - 80g Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 1 litro.	17,00	7,990	135,83
067861	POLPA DE ABACAXI. - Marca.: PROPRIO QUILO Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos, prazo de validade: mínimo 12 meses. Embalagem 1kg.	10,00	19,440	194,40
067883	SAGU CONTENDO FÉCULA DE BATATA - Marca.: MIKA PACOTE SAGU, CONTENDO FÉCULA DE BATATA, ISENTO DE SUJIDADES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS • NOCIVAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E • PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO • PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE • ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.	15,00	11,000	165,00
067893	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA MÍNIMO 1KG CARCT ALHO, C PACOTE EBOLA, SALSA E MANJERICAO - Marca.: MIKA TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA-MINIMO 1KG - CARACT. ALHO, CEBOLA, SALSA, MAJERICAO, • REALÇADOR DE SABOR. EMBALADO EM POTE PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA QUE MANTEM A • INTEGRIDADE DO PRODUTO. VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	18,00	10,420	187,56
067894	TOMATE - Marca.: PROPRIO QUILO Tipo salada, de boa qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes. Extra, gráudo, verdoso	13,00	10,770	140,01
067896	UVA PASSA. - Marca.: ZAELI PACOTE Uvas Passas sem sementes, embalagem com no mínimo 200g de peso líquido, contendo de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	10,00	10,700	107,00
067922	BORRIFADOR DE ÁGUA 500ML - Marca.: GIFOR UNIDADE MEDIDAS MINIMA : Comprimento: 9 cm. Largura: 9 cm. Altura: 22 cm. Peso: 40 g.	10,00	4,870	48,70
067966	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, ALÇA EM ALUMÍNIO BATI UNIDADE DO - Marca.: A GOURMET FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO BATIDO, ALÇA EM ALUMÍNIO BATIDO, COM DIÂMETRO DE APROX. 40 CM E PROFUNDIDADE DE APROXIMADAMENTE 8 CM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2,00	84,200	168,40
067988	LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE M UNIDADE IN 40 LT - Marca.: ECO LIXEIRA EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍN 40 LITROS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	2,00	38,200	76,40
067990	LIXEIRA PARA BANHEIRO - Marca.: PLASVALE UNIDADE LIXEIRA PARA BANHEIRO ? LIXEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA VAI E VEM, PARA CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 60 LITROS.	10,00	29,300	293,00
068012	VASSOURA - Marca.: FLORINI UNIDADE VASSOURA - MATERIAL CERDAS CRINA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO DE 4,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADEIRA CABO E CEPA ISENTA DE NÓS.	18,00	6,490	116,82
068071	SACO PRESENTE TRANSPARENTE CELOFANE 25X35 CM - Marca PACOTE : GALA SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE, CELOFANE 25X35 CM. Não acompanha os laços. Largura: 25 cm. Altura: 35 cm. Espessura: micra 6 Material: Polipropileno Cor: Transparente Quantidade: 100 unidades	260,00	18,710	4.864,60
068342	BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE E PACOTE COBERTURA SABOR DE CHOCOLATE - Marca.: ARCOR BOMBOM WAFER COM RECHEIO CROCANTE SABOR CHOCOLATE E COBERTURA SABOR CHOCOLATE BRANCO, PACOTE DE 1KG, CONTÉM APROXIMADAMENTE 50 BOMBONS DE 20 GRAMASCADA UNIDADE.	18,00	31,200	561,60
085073	RUCULA - Marca.: PROPRIO UNIDADE Rucula de 1ª qualidade com folhas integras, livres de fungos transportadas em sacos de plasticos	9,00	7,900	71,10

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



transparentes de primeiro uso.

VALOR GLOBAL R\$

25.958,85

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 25.958,85 (vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 19-2024-SRP, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida



dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação



específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0802.082440014.2.082 Manutenção das Atividades da Proteção Especial., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , Exercício 2024 Atividade 0802.082430013.2.077 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , Exercício 2024 Atividade 0802.082440013.2.078 Manut. Programa Bolsa Família e Cadastro Único., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , Exercício 2024 Atividade 0802.082440013.2.076 Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, , Exercício 2024 Atividade 0802.082440014.2.083 Serviços de Acolhimento p/ Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,



de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de Maio de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:

- a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de NOVO PROGRESSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



NOVO PROGRESSO - PA, 02 de Agosto de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

O.S. DE FREITAS LTDA
CNPJ 05.746.851/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____